

Fundação D. Luís I



Contrato

(elaborado nos termos do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, com última alteração introduzida pelo DL n.º 111-B/2017, de 31/08, posteriormente corrigido pela Declaração de Retificação no 36-A/2017, de 30/10, que por sua vez também foi corrigida pela Declaração de Retificação no 42/2017, de 30/11)

AJUSTE DIRETO N.º 2/2024

Victor Neves- Arquitetura e Urbanismo, Lda

Este procedimento decorre nos termos do art.º 114º e seguintes do Código dos Contratos Públicos relativo ao regime geral do "Ajuste Direto"
(dispensando a Plataforma Eletrónica nos termos do art.º 115º n.º 1 alínea g) do CCP)

21 de Fevereiro de 2024

**Contrato de prestação de serviços para a produção da exposição Lucien Hervé: flashes
do Homem na Cidade Moderna**

Ajuste Direto n.º 2/2024

NO VALOR DE € 27.500,00€ S/IVA

PRIMEIRO: FUNDAÇÃO D. LUÍS I, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 503777234, com sede na Avenida Rei Humberto de Itália, Casa do Guarda do Museu-Biblioteca Condes de Castro Guimarães, em Cascais, representada neste ato por, **SALVATO AMADOR SEABRA TELES DE MENEZES**, [redacted] e **FERNANDO JOSÉ NUNES DA SILVA GARCIA**, [redacted] com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a apresentação da designação datada de 5 de Dezembro de 2017 (Proposta n.º 1093/2017), e ainda pelos Estatutos publicados no Diário da República n.º 229, II Série, de 26 de Novembro de 2014;

&

SEGUNDO: Victor Neves- Arquitectura e Urbanismo, Lda. adiante designada por **Segundo Outorgante**, sociedade comercial por quotas com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil Euros) com sede na Rua DAS TRINAS 48 – 2º, 1200 LISBOA, registrada com o número 478/19890406 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, NIF 502137940, representada pelo seu sócio-gerente Victor Manuel Canedo Neves,

CELEBRAM, entre si, este contrato de **prestação de serviços para a produção da exposição Lucien Hervé: flashes do Homem na Cidade Moderna**, cuja decisão de contratar foi tomada pelo órgão competente em 15 de fevereiro de 2024, e simultaneamente autorizou a despesa, escolheu o procedimento legal e aprovou as respetivas peças, dispensou o júri nos termos da prerrogativa concedida pelo n.º 3 do art.º 37º do CCP e designou como gestor(a) do contrato **Pedro Miguel Castelo Vinagre Valério dos Santos Pereira**, [redacted]

Este contrato tem o prazo de execução de 6 (seis) meses, que lhe foi adjudicado mediante Ajuste Direto, nos termos iii e i da alínea e) do n.º 1, artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, por

deliberação do Conselho Diretivo, tomada em 21 de Fevereiro de 2024, que aprovou também a minuta do contrato, no valor global de € 33.825.00€ (trinta e três mil oitocentos e vinte cinco euros) com IVA incluído, a ser pago em duas tranches, uma com a adjudicação e a outra na inauguração da exposição, de acordo com a proposta apresentada, datada de 19 de Fevereiro de 2024, que aqui se dá como reproduzida e que fica fazendo parte integrante deste contrato e ainda Convite e Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Fundação D. Luís I com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.
- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo.
- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O primeiro poderá denunciar o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija e seja apresentada fundamentação nesse sentido.

Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração do mesmo.

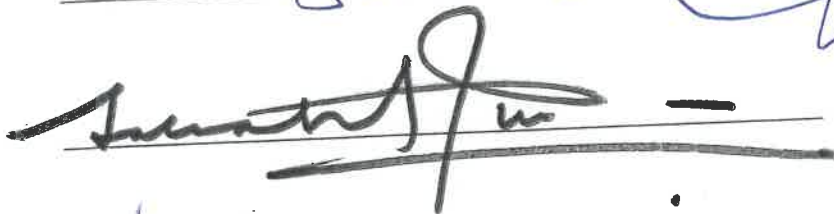
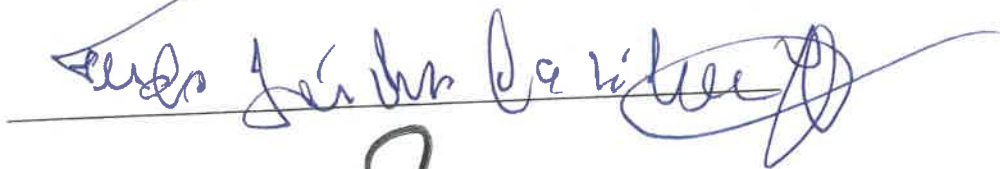
O encargo resultante deste contrato tem cabimento na dotação prevista no Orçamento da Fundação D. Luís I, para o corrente ano económico.

Arquivam-se no processo, a declaração emitida pela Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, assim como certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras – 2, (válida por 3 meses) e Certificado do Registo Criminal.

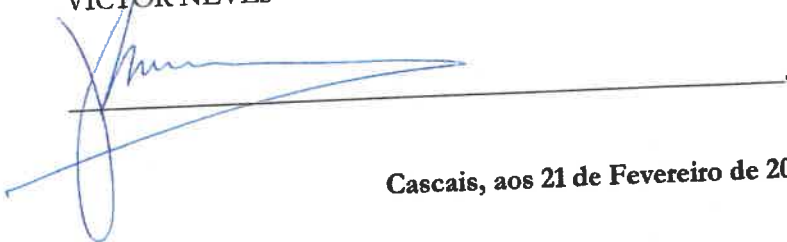


O segundo contraente, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga.
Este contrato foi feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

FUNDAÇÃO D. LUÍS I



VICTOR NEVES



Cascais, aos 21 de Fevereiro de 2024.